



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 21 de junho de 2022 • Ano II • Edição Nº 1118



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022)	2
SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022)	7
ERRATA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 079/2022)	8
SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022)	9
ERRATA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 079/2022)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11
CONTAS PÚBLICAS	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2022)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3,5 M DE ALTURA E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS DE INAUGURAÇÃO TIPO INOX MEDINDO 0,60CM X 0,40CX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 11.786,67 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

Abertura de Propostas: 23/06/2022, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º., do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 20 de junho de 2022.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2022

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3,5 M DE ALTURA E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS DE INAUGURAÇÃO TIPO INOX MEDINDO 0,60CM X 0,40CX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOTEM DUPLA FACE MEDINDO 3,5 M DE ALTURA E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLACAS DE INAUGURAÇÃO TIPO INOX MEDINDO 0,60CM X 0,40CX.

A contratação em comento surge da necessidade de confeccionar os equipamentos descritos no objeto da contratação, a fim de que se possa identificar a Unidade de Saúde e a fim de que se possa demonstrar, datar e celebrar a inauguração de novas obras públicas.

Além de melhor identificar o prédio público a aquisição do totem lhe conferirá aspecto moderno e arrojado, compatível com o tratamento que deve ser dispensado aos munícipes itamarienses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Confecção de totem dupla face medindo 3/50 de altura , estrutura interna treliçada de metalon galvanizado em tubo galvanizado, revestido em chapa de alumínio composto. Letreiro em PVC expandido de 10mm. Pintura com PU automotiva peça fixada no solo	und	01		
02	Confecção de placas inox para inauguração medindo 60X40. Gravação no sistema de corrosão eletrostática , com pintura em esmalte sintético.	und	03		
VALOR TOTAL R\$					

Média $A + B + C / 3 = 11.786,67$

LICITANTE A R\$	LICITANTE B R\$	LICITANTE C R\$
12.350,00	11.040,00	11.970,00

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão instalados nos locais determinados pela Secretaria de Saúde.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	SAÚDE	
		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903600	02
0202	2005	33903600	00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 20 de Junho de 2022.

Carla Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA

Na edição nº 1114, pagina 3, do dia 14 de junho de 2022, do Diário Oficial do Município, referente a EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2022).

Onde se lê:

CONTRATO Nº 078/2022

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0208 - 1007 - 44905100 - 00/44

Leia-se:

CONTRATO Nº 079/2022

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0208 - 1007 - 44905100 - 00/24

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

ERRATA | ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 079/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA

Na edição nº 1114, página 4, do dia 14 de junho de 2022, do Diário Oficial do Município, referente a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 078/2022).

Onde se lê:

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 078/2022

Leia-se:

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 079/2022

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA

Na edição nº 1114, pagina 3, do dia 14 de junho de 2022, do Diário Oficial do Município, referente a EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2022).

Onde se lê:

CONTRATO Nº 078/2022

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0208 - 1007 - 44905100 - 00/44

Leia-se:

CONTRATO Nº 079/2022

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0208 - 1007 - 44905100 - 00/24

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

ERRATA | ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 079/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA

Na edição nº 1114, página 4, do dia 14 de junho de 2022, do Diário Oficial do Município, referente a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 078/2022).

Onde se lê:

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 078/2022

Leia-se:

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 079/2022

David Fonseca da Paixão
Presidente da CPL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 14/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDÊNCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 14 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 247 de 16 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020210 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo

80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.14.00 / 2 - Diárias - Civil

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA / IGD / SUAS

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

6.800,00

Total por Ação: 6.800,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.800,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

13.500,00

Total por Ação: 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 13.500,00

Total Suplementado: 105.300,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020110 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

020610 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.35.00 / 2 - Servicos de Consultoria

4.000,00

3.3.90.39.00 / 2 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

1.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

020710 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.058 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - SOCIAL (COVID-19) - FNAS

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

6.800,00

Total por Ação: 6.800,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.800,00

020810 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.13.03 / 00 - Obrigacoes Patronais

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA
CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

020910 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS

1.009 - INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes

8.500,00

Total por Ação: 8.500,00

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. TRANSP VIARIO

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 38.500,00

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

Total Anulado: 105.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

RUA JUVENAL COSTA - ALTO DA INDEPENDENCIA

CNPJ: 13.753.959/0001-40 - CEP: . . - ITAMARI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado da Bahia, em 01 de junho de 2022.

ELIAS CARLOS DOS SANTOS

Tesoureiro

CPF : 343.161.325-04

EVERTON BORGES VASCONCELOS

Prefeito Municipal

CPF : 992.640.055-87